



PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Id:125266D6726E35C1

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 17/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 06 de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Id:OCC550F4FC4635B5



PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

LEI Nº 17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente



EMENTA. Dispõe sobre a concessão aos profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, da gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO-FUNDEB" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI, faz saber que a Câmara Municipal de Barro Duro/PI aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Duro/PI, referente ao exercício financeiro de 2023, gratificação denominada "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB", para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da "GRATIFICAÇÃO – FUNDEB" será distribuído de maneira igualitária entre os profissionais da educação, com base no saldo financeiro conciliado/apurado no dia 31 de dezembro de 2023, e pago/liquidado até 10 de janeiro de 2024.

Elói Pereira de Sousa
(Continua na próxima página)

Parágrafo 4º. O referido incentivo não será devido nos períodos de afastamento que não configurem efetivo exercício.

Art. 3º. Do montante destinado aos profissionais da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), o pagamento se dará na seguinte proporção:

I – 60% (sessenta por cento) destinado ao cirurgião dentista;

II – 40% (quarenta por cento) destinado aos atendentes, auxiliares e técnicos em saúde bucal.

Art. 4º O acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes da saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Coordenador (a) Municipal de Saúde Bucal.

Art. 5º O incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal de que trata esta lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, Incentivo de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, transferidos fundo a fundo em decorrência dos resultados dos Indicadores do Pagamento por Desempenho do Programa Saúde Bucal apurados pelo Ministério da Saúde, trimestralmente, e os que vierem a ser agregados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Município de Barro Duro/PI, visando à melhoria dos indicadores da atenção primária.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96
José Osmar Furtado Junior
José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

Art. 2º O valor da gratificação não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

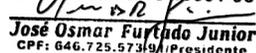
Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de despesa já prevista.

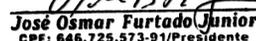
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 1º de dezembro de 2023.


 Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96

 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573/91/Presidente

CONFERE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 CNPJ: 01.668.754/0001-96

 José Osmar Furtado Junior
 CPF: 646.725.573-91/Presidente

Id:OCC550F4FC463616



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
 CNPJ nº 06.554.745/0001-89
 Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2023/INEX-CPL
 Referente a inexigibilidade de nº 012/2023

CONTRATANTE: Município de Barro Duro

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (FORRÓ REAL) (CNPJ nº 14.433.879/0001-70)

OBJETO: Contratação de serviços artísticos, REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (FORRÓ REAL), para animar o show em comemoração a semana cultural no Município de Barro Duro

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS,

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Id:0E28966D59D03615



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
 CNPJ nº 06.554.745/0001-89
 Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de serviços artísticos, REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (FORRÓ REAL), para animar o show em comemoração a semana cultural no Município de Barro Duro.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 05 de dezembro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (FORRÓ REAL), para a prestação dos citados serviços, o valor global na cifra de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Publique-se.

Elói Pereira de Sousa
 Prefeito Municipal



Id:05D4F59B289434CF
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
 CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
 Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
 Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
 Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO LAGOA DANTAS, MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI – CONVÊNIO Nº 869352/2018”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI – CNPJ 06.553.770/0001-48

CONTRATADA: CONSTRUTORA ATIVA LTDA -ME, CNPJ nº 17.758.231/0001-61.

VALOR DO CONTRATO: CONFORME O CONTRATO ORIGINAL.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO PARA VIGÊNCIA POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO DUALIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 POLICIA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO
 0940

Id:0047DFB9B26C33D7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 98138-5459
 E-mail: monsenhorhipolito@prefeitura@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Deste modo, o Município de Monsenhor Hipólito – PI, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo tendo em vista o auxílio de teor emergencial previsto na Lei Complementar nº 195º de 22 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023; comunica que está aberto, no período de 07, 08 e 11 de dezembro de 2023, na Avenida Carlos Libório, 101, Centro, e torna público com prazo para inscrição de projetos culturais com a finalidade de obtenção de incentivos previstos na “Lei Paulo Gustavo” (Lei 195/2022).

I – DO OBJETO

1. Apoio ao desenvolvimento de atividades economia criativa e de economia solidária. (Art. 8º, § 1º, I da Lei nº 195/2022).

1.2 Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

1.3. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Monsenhor Hipólito.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

II – DOS VALORES

2. Este certame prevê um investimento total de R\$ 23.122,91 que serão divididos igualmente para os artistas através de premiações no valor de R\$ 1.000,00 para cada atividade apresentada em conformidade com as categorias propostas no item 6.1, totalizando um montante de R\$ 10.000,00 em premiações artísticas.

2.2 O restante do valor não utilizado nas premiações dos artistas, R\$ 13.122,91 será utilizado na organização e planejamento estrutural de espaço artístico adequado para a apresentação das atividades/projetos propostos pelos agentes, e divididos entre os seguintes itens:

- Locação de Palco e estrutura auxiliar para apresentação dos Projetos/Atividades propostos;
- Organização/Estrutura das apresentações;
- Locação de estrutura de sonorização para cobertura das apresentações;
- Ornamentação;

2.1 Poderá ser reservado o valor de até 5% (cinco por cento) dos recursos disponibilizados para operacionalização. (Art. 17 Decreto 11.525).

Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 98138-5459

(Continua na próxima página)